



cpl UFPI &lt;cpl@ufpi.edu.br&gt;

## PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REF. AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025 - UFPI

2 mensagens

Bruno Santos &lt;assessor.licitacao@servfaz.com.br&gt;

30 de julho de 2025 às 18:19

Para: cpl@ufpi.edu.br

Cc: "tatiana.rocha@servfaz.com.br" &lt;tatiana.rocha@servfaz.com.br&gt;

Prezados, boa tarde!

### DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Por meio deste a empresa SERVFAZ - SERVICOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ N.º 10.013.974.0001-63, vem, TEMPESTIVAMENTE, apresentar pedido de IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTOS em face do pregão eletrônico n.º 90008/2025, proc. adm. n.º 23111.040610/2024-69, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, incluindo a Fazenda Experimental Novo Oriente, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, na forma que segue:

1. IMPUGNA-SE o valor estimado da licitação, pois de acordo com a TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - ENTREGA MENSAL, o item 4 - Cera ( tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos deverá ser entregue em 20 galões de 05 litros por mês.

No entanto, na planilha de custos e formação de preços do valor estimado (Anexo VI) o valor do referido item é incompatível com um galão de 05 litros.

O valor cotado na PNCP do valor estimado é de R\$29,99, no entanto, após extensa pesquisa de mercado constatou-se que o valor do galão de 05 litros é, em média, R\$ 105,00 e não R\$29,99.

O valor de R\$ 29,99 corresponde a 01 litro de cera e não 01 galão de 05 litros de cera. Desta feita, o valor do item está equivocado e deve ser retificado com consequente reflexo no valor estimado da licitação.

2. IMPUGNA-SE o valor estimado da licitação, pois de acordo com a TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - ENTREGA MENSAL, o item 15 (Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume deverá ser entregue 30 fardos com 64 unidades de acordo com a descrição do item. No entanto, na APRESENTAÇÃO está descrita de forma confusa o que pode ocasionar problemas durante a execução contratual, vejamos:

"Fardo com 64 unidades c/ 4 rolos"

O correto deve ser 64 unidades ou 16 pacotes com 04 rolos que corresponde a 64 unidades.

IMPUGNA-SE para que seja retificado.

3. IMPUGNA-SE para que seja incluído o protetor solar para os Serventes de limpeza que realizarão limpeza nas áreas externas e para o Operador de roçadeira, pois é item obrigatório como EPI, portanto, deve ser incluído na relação de equipamentos de proteção individual com o devido acréscimo ao valor estimado da licitação.

4.

#### **DA LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CAIXAS D'ÁGUA E ASSEMELHADOS**

O item 5.3.1.1.3 do Termo de referência que trata do modelo de execução do objeto estipula algumas atividades que devem ser realizadas pela empresa contratada, vejamos:

##### **5.3.1.1.3. ASSIM QUE SOLICITADO**

a). *Lavar pelo menos duas vezes por ano caixas d'água, remover a lama depositada e desinfetá-las;*

No entanto, a ANVISA tem normas que obrigam a limpeza em grandes reservatórios de água. Esses são aquelas caixas que abastecem várias unidades ou vários sistemas (Portaria de Consolidação nº de 28/09/2017), ou seja, a legislação se aplica a caixas d'água de condomínios, hospitais, escolas, empresas e muitos outros ambientes, como é o caso do Órgão licitante.

Além disso, o processo de desinfecção deve seguir protocolo específico conforme normativa do Ministério da Saúde, inclusive com a emissão de certificado e utilização de insumos próprios. Nesse ponto, consoante disposições da Lei n.º 14.133/2021, todos os materiais e equipamentos (inclusive EPI's) necessários para a execução da limpeza da caixa d'água deveriam estar inclusos no dimensionamento do valor estimado, assim como estar descritos no termo de referência as especificações dos reservatórios existentes, informando quantidade, as dimensões, altura de instalação, etc.

Mesmo com todas as especificidades inerentes à natureza do serviço de limpeza de reservatórios de caixa d'água não há no Edital ou seus anexos, em seu Termo de Referência qualquer previsão de custos com a limpeza de reservatórios de água, o que de certo modo torna o valor estimado inexecutável, pois configura custo não previsto no orçamento inicial sendo eventualmente arcado exclusivamente pelo Contratante no momento da execução contratual.

Desta feita, caso não seja realizada a revisão da planilha orçamentária com inclusão dos custos necessários à realização da atividade específica de limpeza de reservatórios de água e assemelhados o prejuízo seria arcado exclusivamente pela Contratada o que terminaria por prejudicar a execução do contrato.

Do mesmo modo, a limpeza em grandes alturas é um serviço que requer equipamentos específicos para garantir a segurança dos profissionais que executam o trabalho. Os principais equipamentos e técnicas utilizadas neste serviço incluem plataformas aéreas ou elevatórias, além de treinamento específico da mão de obra que deverá realizar esse tipo de limpeza.

Não é forçoso mencionar que por se tratar de objeto que abrange inúmeras particularidades geralmente compõe uma licitação própria unicamente para essa finalidade.

Portanto, **impugna-se o edital e seus anexos, no sentido de incluir os requisitos e exigências que serão cobradas à Contratada quando da realização dos serviços de limpeza dos reservatórios de água, como também, para acrescentar referido custo ao valor estimado global, caso necessário.**

Frisa-se que estimar tais custos é de suma importância para o fornecimento de preço compatível à execução do serviço, como também, para manter a isonomia quando da concorrência no referido certame!

5. IMPUGNA-SE a TABELA 6 - EQUIPAMENTOS - AQUISIÇÃO ANUAL, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, pois não foi cotado o valor para com gasto com a gasolina no uso da roçadeira e a quantidade mês de combustível.

#### **DOS ESCLARECIMENTOS**

1. Conforme demonstrado no anexo 5 - Planilha de custos e formação de preços - Quantidade estimada de funcionários; Para a área de banheiro tem 5,76 funcionários, no

entanto, na área de almoxarifado com insalubridade média tem 0,257. Sendo assim, questiona-se: Pode-se colocar 5 funcionários no banheiro e 1 no Almoxarifado com insalubridade de 20%, correto? Caso isso não seja possível, solicitamos a alteração da produtividade do almoxarifado para completar 1(um) empregado. Certos de vossa compreensão, aguardamos breve retorno.

Por gentileza, acusar o recebimento.

---

**CPL - Comissão Permanente de Licitações** <cpl@ufpi.edu.br>

31 de julho de 2025 às 14:13

Para: Bruno Santos <assessor.licitacao@servfaz.com.br>

***Prezado(a) Senhor(a),***

Confirmamos o recebimento.

Informamos que o pedido de impugnação será analisado conforme os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Pedimos que acompanhe o quadro informativo do Pregão Eletrônico N° 90008/2025 no portal ComprasGov, local onde será publicada a resposta do pedido.

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

[Texto das mensagens anteriores oculto]